

## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**Data:** 10.02.2021

**Local:** reunião online

**Presenças:** Des. **João Paulo Lucena**, Coordenador.  
Juíza do Trabalho **Aline Doral Stefani Fagundes**;  
Servidora **Adriana Rizzolli**;  
Servidor **Geraldo Cruz Teixeira**.

**Secretário:** Miguel Angelo Matiello (SEGJUD)

**Horário:** 11h - 11h21min

**Pauta:**

Deliberação do Nupemec sobre a alteração da redação do art. 4º da Resolução Administrativa 20/2018 em atenção à recomendação realizada na inspeção correcional da 4ª Região em 2019: *"Considerando a possibilidade de que sejam designadas audiências no âmbito dos CEJUSCs de primeiro grau que envolvam processos em tramitação nas instâncias superiores, conforme expressamente previsto nas Portarias do TRT4 que instituem os CEJUSCs do interior, adequar as aludidas normas internas para que seja observado o regramento previsto no artigo 4º da Resolução Administrativa n.º 20/2018 do TRT4, que exige a observância dos respectivos âmbitos de atuação, bem como o disposto no artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2018, segundo o qual a movimentação processual deve ocorrer exclusivamente no órgão julgador detentor da competência funcional para atuar no processo"*.

---

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, às 11 horas, ocorreu reunião extraordinária do NUPEMEC contando com as presenças acima nominadas. Registram-se as ausências dos Juizes Ana Luiza Barros de Oliveira e Luís Henrique Bisso Tatsch, que justificaram o não comparecimento por coincidência de horário com pauta de audiências já designadas. Registra-se, ainda, o envio de convite para participar desta reunião ao Des. Marcos Fagundes Salomão que, no entanto, não pode se fazer presente. A reunião foi conduzida pelo Des. João Paulo Lucena, que saudou a todos e esclareceu que a presente foi convocada em caráter extraordinário em função de comunicado recebido da Secretaria-Geral da Presidência solicitando expressamente a manifestação do NUPEMEC acerca do assunto em pauta. Passou a palavra ao servidor Geraldo que discorreu acerca da recomendação do Ministro Corregedor em 2019, referindo que não existe na Resolução Administrativa nº 20/2018 do TRT4 previsão

para a atuação de magistrados em processos que se encontrem tramitando fora da respectiva competência funcional. Afirmou ainda que a AGE, revisando as recomendações do Ministro Corregedor, propôs a alteração da redação do art. 4º da referida Resolução Administrativa sendo consultado formalmente o NUPEMEC. Após discutirem a matéria o Des. João Paulo Lucena sugeriu a aprovação da alteração da redação do artigo 4º da Resolução Administrativa nº 20/2018 nos seguintes termos, o que foi aprovado por unanimidade: **“Art. 4º Os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT criados no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região terão competência para realização de sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho, observados os respectivos âmbitos de atuação. § 1º Os CEJUSC-JT de primeiro e segundo graus serão vinculados ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – NUPEMEC-TRT4. § 2º Fica, desde logo, autorizada a atuação de magistrados de unidades judiciárias de primeiro grau em processos que tramitam em instâncias superiores para a condução de audiências designadas para tentativas de conciliação.”**. O Des. João Paulo Lucena determinou que seja respondido o questionamento da Presidência nos termos do decidido, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Reunião encerrada às 11h21min, ata redigida pelo servidor Miguel Angelo Matiello, Assistente da SEGJUD, e enviada a todos por meio eletrônico para validação.